

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 até as 08h30min do dia 06 de junho de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 06 de junho de 2023, às 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 06 de junho de 2023, às 08h30min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 31/2023- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Número Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 1002691

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.**

#### **2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme condições abaixo:

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2852	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2963	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

**7.2** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 1002691.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e

divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo para a prestação dos serviços, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **o nome do prestador dos serviços** ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da**

presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

**10.6.** – Além da proposta de preços ajustada e dos documentos de habilitação, a proponente vencedora deverá enviar a planilha de custos atualizada com o último valor ofertado por ela no certame.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

### **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
<b>14.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis</b> do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
<b>14.9 - Declaração de idoneidade</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.10 - Declaração que não emprega menores</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.11 - Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
<b>14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante</b> , nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>14.13 - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica</b> , fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;
<b>14.14 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física</b> (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
<b>14.15 - A comprovação de vínculo</b> entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.
<b>14.16 - Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido</b> , com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.
<b>14.17 - Licença de transporte para estados da federação</b> , emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), em

nome da Licitante.

**OBS.:** Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAT, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

**OBSERVAÇÃO:** Além da documentação exigida acima, a proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os documentos relacionados no Termo de Referência do edital, sob pena de desclassificação caso não apresente corretamente todos os documentos exigidos, lembrando que esta documentação será exigida somente para o vencedor do lote um;

#### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2023.

**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Define – se como coleta, transporte e destinação final regular de lixo, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, comércios, órgãos públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim.

2.3. Define - se como coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, a operação de recolhimento dos resíduos hospitalares, gerados pelo Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, para esse fim.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Tendo em vista a geração de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e hospitalar produzido em nosso município, e considerando que o lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

3.2. A presente contratação se dará de maneira unitária, incluindo dentro do mesmo item os três serviços (coleta, transporte e destinação final) haja visto que o Município não dispõe de caminhão apropriado, balança, servidores para coleta, acompanhamento de pesagem, aterro para destinação dos resíduos ou estação de transbordo, ficando inviável a divisão da prestação dos serviços o que acarretaria ao Município um aumento excessivo nos gastos da Administração Pública vindo futuramente a prejudicar outros serviços que são oferecidos para a população por causas de problemas financeiros, o Município não produz uma grande quantidade de lixo, pois possui uma população pequena (aproximadamente 5.098 habitantes/dados do último censo) sendo que uma parte vive na área urbana e outra na rural, o Município está localizado no Sudoeste do estado do Paraná ficando afastado dos grandes centros comerciais do estado.

3.3. Considerando as contratações anteriores, onde se obteve êxito em optar por contratação por item contemplando a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o Município segue com a mesma forma para o presente certame. Caso a empresa interessada em participar da presente licitação não possua aterro sanitário de sua propriedade, poderá utilizar-se de um aterro por qualquer relação de direito privado, como arrendamento ou locação. Ainda existe a possibilidade de empresas que efetuem coleta e destinação, possam ter contratos de grande volume de destinação de resíduos junto a aterros sanitários, volumes estes bem superiores ao gerado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo os preços praticados para este caso estarem menores em função do alto volume de negócios. Com esta forma de contratação, não se restringe a participação de empresas que façam somente a coleta e o transporte, simplesmente é repassado a elas a subcontratação da destinação final dos resíduos, onde fica a seu critério buscar o melhor preço, o aterro mais próximo e outros benefícios que lhes convier, no que se refere ao item um. No que se refere aos itens dois e três deverá ser feita a destinação final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três)	MEN	12	26.972,03	323.664,36

	vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, e edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência do edital.				
2	Coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme especificações no Termo de Referência do edital.	MEN	12	3.826,41	45.916,92
3	Coleta, transporte e destinação de resíduos Classe 2 (mistura de resíduos tais como colchões, restos de móveis, plásticos e papeis, etc).	M <sup>3</sup>	400	386,70	154.680,00

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

**5.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com as descrições de cada item:

**a) Para o lote 01:** Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e em data a ser definida pela administração, deverá ser coletado no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II (linha Tomaz), Rua Matagal e seu prolongamento, Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesário até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (Furna -Ivo Locks), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três Balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, se-	53	159	636

	guindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião passando pela rua principal até a ponte, seguindo pela estrada da linha Antônio Vieira até a PR 471 e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal de = 636 (seiscentos e trinta e seis) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 159 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 03 (três). Quilometragem média dia = 53Km

**B) para o lote 02:** Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensal.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Duas vezes ao mês (sempre em dias uteis)	Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera	A ser definida após a contratação

**C) para o lote 03:** Coleta será eventual, ou seja, caso a municipalidade solicite a empresa, considerando campanhas de coletas de combate a endemias (dengue), etc., e de mais necessidades do município. A empresa deverá fornecer caixa coletora, ou contêiner e ou vagão coletor para acondicionamento dos materiais na coleta e posterior destinação Resíduo Classe II.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Eventual	Parque de Maquinas do Município	A ser definida após a contratação

**5.2.** O cálculo acima demonstra apenas a quilometragem percorrida para a coleta, não contemplando nesta a distância percorrida para transporte até o aterro sanitário da empresa prestadora do serviço ou destinação final em local apropriado no caso do item dois.

**5.3.** As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a (s) equipe (s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias. Para o item dois as coletas deverão ser realizadas somente em dias úteis.

**5.4.** Deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, exceto para o item dois que deverá ser coletado com veículo apropriado e pessoal treinado para evitar contaminações.

**5.5.** A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

**5.6.** Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de

coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas, exceto para o item dois que as coletas serão realizadas no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

**5.7.** Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

## **6. DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS**

**6.1.** A destinação final dos resíduos coletados é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos sólidos urbanos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

**6.1.1.** No que tange a destinação final quanto a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, cabe a empresa contratada a responsabilidade pela destinação correta dos mesmos, dentro da legislação vigente, respeitando todas as normas exigidas, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**6.1.2.** A destinação final dos resíduos coletados Classe 2 é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

**6.2.** O transporte e a destinação final, deverá obedecer às condições e restrições impostas na licença de operação emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou no caso de localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado, além de licença de operação da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para o item um e três se for o caso, no item dois deverá ser respeitada as normas da ANVISA de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de saúde conforme a classificação pela classe de risco.

**6.3.** As informações dadas quanto à execução dos serviços deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com aprovação de responsabilidade técnicas através de documentos comprobatórios, à custa da contratada. A verificação de regularidade fiscal e ambiental da empresa que explorará a atividade do Aterro Sanitário, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, através da análise das licenças e negativas obrigatórias.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 524.261,28 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), valor obtido com a elaboração das planilhas de custos unitários, para a prestação dos serviços referente a todos os itens. O cálculo baseado pela formação dos valores através da planilha de custos tem como objetivo principal de mapear os custos de forma adequada e ofertar segurança jurídica através do detalhamento dos custos dos serviços a serem contratados, tendo uma ferramenta para balizar futuras repactuações de preços, o Município adotou a sugestão do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na planilha de custos foi possível efetuar o correto dimensionamento do número de veículos e pessoas que serão necessárias para efetuar a coleta, transporte e a destinação final dos resíduos, tendo uma maior precisão na definição dos valores, os valores utilizados foram baseados em dados atuais de acordo com cada item especificado.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPONENTE PREVIAMENTE DECLARADA VENCEDORA (SOMENTE PARA A PROPONENTE DO LOTE 01)**

**A proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os seguintes**

**documentos abaixo relacionados originais ou quando cópias devidamente autenticadas em cartório ou digitalmente:**

**8.1. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade da proponente declarada vencedora, deverá apresentar:**

<b>8.1.1.</b> Matrícula atualizada, em nome da proponente, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
<b>8.1.2.</b> Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
<b>8.1.3.</b> Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
<b>8.1.4.</b> Licença emitida pelo IBAMA em nome da proponente, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
<b>8.1.5.</b> Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99

**8.2. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade de empresa subcontratada pela proponente declarada vencedora, deverá apresentar:**

<b>8.2.1.</b> Contrato entre a proponente e a empresa por ela contratada, para destinação final dos resíduos especificados neste Termo de Referência.
<b>8.2.2.</b> Ato constitutivo, registro comercial no caso de empresa individual, ou estatuto, ou contrato social em vigor e alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores, da empresa SUBCONTRATADA.
<b>8.2.3.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União).
<b>8.2.4.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado).
<b>8.2.5.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais).
<b>8.2.6.</b> Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).
<b>8.2.7.</b> Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
<b>8.2.8.</b> Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
<b>8.2.9.</b> Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
<b>8.2.10.</b> Comprovação de que a empresa SUBCONTRATADA possui, profissional de nível superior, que desempenhe a função de responsável técnico, com registro em sua entidade de classe, em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa. OBS.: A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da contratada, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da contratada, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.
<b>8.2.11.</b> Matrícula atualizada, em nome da empresa SUBCONTRATADA, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
<b>8.2.12.</b> Licença Ambiental, em nome da empresa SUBCONTRATADA, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
<b>8.2.13.</b> Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
<b>8.2.14.</b> Licença emitida pelo IBAMA em nome da empresa SUBCONTRATADA, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
<b>8.2.15.</b> Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a empresa SUBCONTRATADA deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do

Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99.

### **8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;

**8.3.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física** (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.

**8.3.3. A comprovação de vínculo** entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.

**8.3.4. Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido**, com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.

**8.3.5. Licença de transporte para estados da federação**, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), em nome da Licitante.

**OBS.:** Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAT, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:**

**9.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.2.** Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6.** Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).

**9.1.7.** Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

**9.1.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**9.1.9.** Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;

**9.1.11.** Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

**9.1.12.** Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e

sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
<b>9.1.13.</b> Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
<b>9.1.14.</b> Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
<b>9.1.15.</b> Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
<b>9.1.16.</b> A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.
<b>9.1.17.</b> Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;
<b>9.1.18.</b> A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;
<b>9.1.19.</b> Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

## 10. VALIDADE DA PROPOSTA:

**10.1.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

## 11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

**11.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, ou rescindido a critério da Administração Municipal.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

**12.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente contratação, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2963	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2852	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato quanto a prestação dos serviços, será efetuado pelos responsáveis dos Departamentos do Meio Ambiente e Saúde deste Município.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Caso houver interesse pela proponente em visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento de todas as particularidades, isso deverá ser feito antes da entrega das propostas, não podendo, assim a mesma, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

**14.2.** A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

**14.3.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no contrato da presente contratação.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
----------------------------------------

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 31/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qty	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>			

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2023.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital

**PAGAMENTO:** Conforme Edital

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 31/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**  
**CONTRATO Nº xx/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com as descrições de cada item:

**a) Para o lote 01:** Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e em data a ser definida pela administração, deverá ser coletado no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguazu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II (linha Tomaz), Rua Matagal e seu prolongamento, Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesáro até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (Furna -Ivo Locks), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três Balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e	53	159	636

	Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião passando pela rua principal até a ponte, seguindo pela estrada da linha Antônio Vieira até a PR 471 e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal de = 636 (seiscentos e trinta e seis) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 159 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 03 (três). Quilometragem média dia = 53Km

**B) para o lote 02:** Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensal.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Duas vezes ao mês (sempre em dias uteis)	Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera	A ser definida após a contratação

**C) para o lote 03:** Coleta será eventual, ou seja, caso a municipalidade solicite a empresa, considerando campanhas de coletas de combate a endemias (dengue), etc., e de mais necessidades do município. A empresa deverá fornecer caixa coletora, ou contêiner e ou vagão coletor para acondicionamento dos materiais na coleta e posterior destinação Resíduo Classe II.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Eventual	Parque de Maquinas do Município	A ser definida após a contratação

O cálculo acima demonstra apenas a quilometragem percorrida para a coleta, não contemplando nesta a distância percorrida para transporte até o aterro sanitário da empresa prestadora do serviço ou destinação final em local apropriado no caso do item dois.

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a (s) equipe (s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias. Para o item dois as coletas deverão ser realizadas somente em dias úteis.

Deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, exceto para o item dois que deverá ser coletado com veículo apropriado e pessoal treinado para evitar contaminações.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta

em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas, exceto para o item dois que as coletas serão realizadas no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: caliça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

### **DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS**

A destinação final dos resíduos coletados é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos sólidos urbanos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

No que tange a destinação final quanto a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, cabe a empresa contratada a responsabilidade pela destinação correta dos mesmos, dentro da legislação vigente, respeitando todas as normas exigidas, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

A destinação final dos resíduos coletados Classe 2 é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

O transporte e a destinação final, deverá obedecer às condições e restrições impostas na licença de operação emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou no caso de localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado, além de licença de operação da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para o item um e três se for o caso, no item dois deverá ser respeitada as normas da ANVISA de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de saúde conforme a classificação pela classe de risco.

As informações dadas quanto á execução dos serviços deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com aprovação de responsabilidade técnicas através de documentos comprobatórios, à custa da contratada. A verificação de regularidade fiscal e ambiental da empresa que explorará a atividade do Aterro Sanitário, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, através da análise das licenças e negativas obrigatórias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2852	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2963	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

**Parágrafo Único:** Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de

Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
- III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
- VII) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- VIII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- IX) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- X) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;
- XI) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclusatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- XII) Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em

número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

XIII) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

XIV) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

XV) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

XVI) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.

XVII) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;

XVIII) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;

XIX) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023– Processo Licitatório nº 61/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, o senhor Elcimar Augustinho Faust e também pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_